

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



**EDIÇÃO Nº 937 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

## Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	2
DIRETORIA-GERAL.....	7
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	8
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI .....	8
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS.....	9
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL .....	12
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS .....	13



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## EDITAL N. 001/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPTO

6ª REGIONAL: PORTO NACIONAL

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o cronograma de realização de Audiências Públicas do Projeto de Elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins – MPTO, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Tocantins está elaborando seu planejamento estratégico de longo prazo, cujos trabalhos envolvem a revisão de conceitos, formulação de estratégias e definição de objetivos para os anos de 2020 a 2029;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada tem para colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos difusos e coletivos, especialmente na participação do Projeto de Elaboração do Planejamento Estratégico do MPTO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que, dentre esses instrumentos, as audiências públicas realizadas pelo Ministério Público se apresentam como um dos mais eficazes mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada, os movimentos sociais e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural, colaboram com o exercício de suas finalidades relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **7 de abril de 2020**, das **13h às 18h**, no **Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional/TO**, com o objetivo de debater, apontar e identificar quais são as causas prioritárias para atuação do Ministério Público do Tocantins, no período de 2020 a 2029, e especialmente saber:

- quais as causas devem ser priorizadas para reduzir os índices de criminalidade;
- quais as causas devem ser priorizadas para transformar a sociedade por meio da tutela dos direitos difusos e coletivos, garantindo a efetividade das políticas públicas;
- quais as causas devem ser priorizadas para promover a confiança nas leis e na justiça.

Nos termos deste edital, devem ser convocados toda a população que abrange a 6ª Regional do Estado do Tocantins, incluindo as cidades de **Natividade, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional**, devendo ser noticiados a comparecerem à Audiência Pública, mormente, os líderes de entidades da sociedade civil organizada, líderes dos movimentos sociais, conselhos sociais de políticas públicas, comunidade

acadêmica (UFT e demais Instituições de Ensino Superior), outros órgãos governamentais e não governamentais, e demais interessados no assunto.

A audiência pública seguirá o cronograma de trabalhos abaixo transcrito, o qual deverá ser previamente comunicado a todos os participantes:

- **13:00 – CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES PARA FALA**
  - Os cidadãos assinarão lista de presença, receberão o número para sorteio das falas. Se algum dos cidadãos não houver se inscrito on-line, receberão formulário de inscrição para preenchimento, antes da abertura da audiência.
- **13:30 – ABERTURA DOS TRABALHOS COM COMPOSIÇÃO DA MESA**
  - Momento protocolar.
- **14:00 – VÍDEO APRESENTAÇÃO**
  - Apresentação da Instituição, objetivos estratégicos, propósito da audiência pública.
- **14:15 – SORTEIO E ABERTURA PARA FALAS**
  - Sorteio via sistema com projeção do nome do participante, microfones sem fio, não necessitando deslocamento para fala, a qual será concedido por 5 (cinco) minutos por pessoa. Aproximadamente 30 (trinta) pessoas participarão até as 18 horas.
- **18:00 – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**
  - Apresentação dos encaminhamentos que serão adotados.

A audiência será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 10 (dez) dias após o evento, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

A audiência deve ser finalizada às 18 horas, entretanto, havendo necessidade de outras manifestações, os interessados poderão encaminhar suas contribuições por meio do portal [www.mpto.mp.br/consultapublica](http://www.mpto.mp.br/consultapublica).

Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha a seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Audiência cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Todos os participantes da audiência pública deverão assinar lista de presença.

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação no evento, os quais deverão seguir acompanhados de cópia deste edital, ressaltando-se que as inscrições devem ser feitas no site do Ministério Público Estadual, inclusive o necessário cadastro prévio para falar no dia da audiência pública.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins bem como no Diário Oficial do Ministério Público do MPTO para fins de publicidade.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Procuradora-Geral de Justiça



**EDITAL N. 002/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPTO**5ª REGIONAL: PARAÍSO DO TOCANTINS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o cronograma de realização de Audiências Públicas do Projeto de Elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins – MPTO, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Tocantins está elaborando seu planejamento estratégico de longo prazo, cujos trabalhos envolvem a revisão de conceitos, formulação de estratégias e definição de objetivos para os anos de 2020 a 2029;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada tem para colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos difusos e coletivos, especialmente na participação do Projeto de Elaboração do Planejamento Estratégico do MPTO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que, dentre esses instrumentos, as audiências públicas realizadas pelo Ministério Público se apresentam como um dos mais eficazes mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada, os movimentos sociais e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural, colaboram com o exercício de suas finalidades relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **17 de abril de 2020**, das **13h às 18h**, no **Palácio da Cultura**, com o objetivo de debater, apontar e identificar quais são as causas prioritárias para atuação do Ministério Público do Tocantins, no período de 2020 a 2029, e especialmente saber:

- quais as causas devem ser priorizadas para reduzir os índices de criminalidade;

- quais as causas devem ser priorizadas para transformar a sociedade por meio da tutela dos direitos difusos e coletivos, garantindo a efetividade das políticas públicas;

- quais as causas devem ser priorizadas para promover a confiança nas leis e na justiça.

Nos termos deste edital, devem ser convocados toda a população que abrange a 5ª Regional do Estado do Tocantins, incluindo as cidades de **Araguacema, Cristalândia, Miracema do Tocantins, Miranorte, Paraíso do Tocantins, Pium e Tocantínia**, devendo ser noticiados a comparecerem à Audiência Pública, mormente, os líderes de entidades da sociedade civil organizada, líderes dos movimentos sociais, conselhos sociais de políticas públicas, comunidade acadêmica (UFT e demais Instituições de Ensino Superior), outros órgãos governamentais e não governamentais, e demais interessados no assunto.

A audiência pública seguirá o cronograma de trabalhos abaixo transcrito, o qual deverá ser previamente comunicado a

todos os participantes:

- **13:00 – CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES PARA FALA**
  - Os cidadãos assinarão lista de presença, receberão o número para sorteio das falas. Se algum dos cidadãos não houver se inscrito on-line, receberão formulário de inscrição para preenchimento, antes da abertura da audiência.
- **13:30 – ABERTURA DOS TRABALHOS COM COMPOSIÇÃO DA MESA**
  - Momento protocolar.
- **14:00 – VÍDEO APRESENTAÇÃO**
  - Apresentação da Instituição, objetivos estratégicos, propósito da audiência pública.
- **14:15 – SORTEIO E ABERTURA PARA FALAS**
  - Sorteio via sistema com projeção do nome do participante, microfones sem fio, não necessitando deslocamento para fala, a qual será concedido por 5 (cinco) minutos por pessoa. Aproximadamente 30 (trinta) pessoas participarão até as 18 horas.
- **18:00 – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**
  - Apresentação dos encaminhamentos que serão adotados.

A audiência será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 10 (dez) dias após o evento, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

A audiência deve ser finalizada às 18 horas, entretanto, havendo necessidade de outras manifestações, os interessados poderão encaminhar suas contribuições por meio do portal [www.mpto.mp.br/consultapublica](http://www.mpto.mp.br/consultapublica).

Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha a seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Audiência cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Todos os participantes da audiência pública deverão assinar lista de presença.

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação no evento, os quais deverão seguir acompanhados de cópia deste edital, ressaltando-se que as inscrições devem ser feitas no site do Ministério Público Estadual, inclusive o necessário cadastro prévio para falar no dia da audiência pública.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins bem como no Diário Oficial do Ministério Público do MPTO para fins de publicidade.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Procuradora-Geral de Justiça



**EDITAL N. 003/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPTO**2ª REGIONAL: ARAGUAÍNA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o cronograma de realização de Audiências Públicas do Projeto de Elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins – MPTO, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Tocantins está elaborando seu planejamento estratégico de longo prazo, cujos trabalhos envolvem a revisão de conceitos, formulação de estratégias e definição de objetivos para os anos de 2020 a 2029;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada tem para colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos difusos e coletivos, especialmente na participação do Projeto de Elaboração do Planejamento Estratégico do MPTO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que, dentre esses instrumentos, as audiências públicas realizadas pelo Ministério Público se apresentam como um dos mais eficazes mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada, os movimentos sociais e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural, colaboram com o exercício de suas finalidades relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **24 de abril de 2020**, das **13h às 18h**, no **Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Araguaína**, com o objetivo de debater, apontar e identificar quais são as causas prioritárias para atuação do Ministério Público do Tocantins, no período de 2020 a 2029, e especialmente saber:

- quais as causas devem ser priorizadas para reduzir os índices de criminalidade;

- quais as causas devem ser priorizadas para transformar a sociedade por meio da tutela dos direitos difusos e coletivos, garantindo a efetividade das políticas públicas;

- quais as causas devem ser priorizadas para promover a confiança nas leis e na justiça.

Nos termos deste edital, devem ser convocados toda a população que abrange a 2ª Regional do Estado do Tocantins, incluindo as cidades de **Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia**, devendo ser noticiados a comparecerem à Audiência Pública, mormente, os líderes de entidades da sociedade civil organizada, líderes dos movimentos sociais, conselhos sociais de políticas públicas, comunidade acadêmica (UFT e demais Instituições de Ensino Superior), outros órgãos governamentais e não governamentais, e demais interessados no assunto.

A audiência pública seguirá o cronograma de trabalhos abaixo transcrito, o qual deverá ser previamente comunicado a

todos os participantes:

- **13:00 – CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES PARA FALA**
  - Os cidadãos assinarão lista de presença, receberão o número para sorteio das falas. Se algum dos cidadãos não houver se inscrito on-line, receberão formulário de inscrição para preenchimento, antes da abertura da audiência.
- **13:30 – ABERTURA DOS TRABALHOS COM COMPOSIÇÃO DA MESA**
  - Momento protocolar.
- **14:00 – VÍDEO APRESENTAÇÃO**
  - Apresentação da Instituição, objetivos estratégicos, propósito da audiência pública.
- **14:15 – SORTEIO E ABERTURA PARA FALAS**
  - Sorteio via sistema com projeção do nome do participante, microfones sem fio, não necessitando deslocamento para fala, a qual será concedido por 5 (cinco) minutos por pessoa. Aproximadamente 30 (trinta) pessoas participarão até as 18 horas.
- **18:00 – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**
  - Apresentação dos encaminhamentos que serão adotados.

A audiência será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 10 (dez) dias após o evento, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

A audiência deve ser finalizada às 18 horas, entretanto, havendo necessidade de outras manifestações, os interessados poderão encaminhar suas contribuições por meio do portal [www.mpto.mp.br/consultapublica](http://www.mpto.mp.br/consultapublica).

Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha a seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Audiência cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

Todos os participantes da audiência pública deverão assinar lista de presença.

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação no evento, os quais deverão seguir acompanhados de cópia deste edital, ressaltando-se que as inscrições devem ser feitas no site do Ministério Público Estadual, inclusive o necessário cadastro prévio para falar no dia da audiência pública.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins bem como no Diário Oficial do Ministério Público do MPTO para fins de publicidade.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Procuradora-Geral de Justiça



## ATO Nº 033/2020

Regulamenta a concessão do direito a uma folga anual para os integrantes do Ministério Público do Tocantins realizarem exames de controle do câncer.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alíneas “h” e “i” da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 3.548, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Memo. nº 017/2020/CAOCID e a necessidade de preservar a equidade de gênero, bem como dar tratamento equânime a todos os integrantes do Ministério Público, sejam membros, servidores e estagiários;

## RESOLVE:

Art. 1º FICA concedido aos integrantes do Ministério Público do Tocantins, se mulher, a partir de 30 (trinta) anos de idade, e se homem, a partir dos 45 (quarenta e cinco) anos de idade, o direito de se ausentar ao trabalho, 1 (uma) vez ao ano, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama/colo de útero e próstata, respectivamente.

Art. 2º Para usufruir do benefício:

I. Os membros deverão comunicar, mediante E-doc, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de usufruto da folga regulamentada no presente ato, com a concordância do substituto automático, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

II. Os servidores, do quadro ou terceirizados, e os estagiários deverão informar ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante E-doc, com a anuência da chefia imediata.

Art. 3º O descumprimento das comunicações previstas nesta regulamentação poderá implicar a perda da respectiva remuneração, bem como na apuração de eventual falta disciplinar.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5º REVOGA-SE o ATO Nº 015/2020, de 6 de fevereiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 197/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Inventário patrimonial é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro para identificação de todos os bens patrimoniais móveis permanentes que compõem o acervo patrimonial da administração;

Considerando a necessidade de, a cada exercício financeiro, realizar o levantamento físico dos bens existentes para garantir o controle e transparência da utilização e conservação dos bens públicos;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário e Avaliação, com a finalidade de realizar a verificação de todos os bens patrimoniais permanentes pertencentes ao acervo patrimonial do MPE/TO:

## MEMBROS:

I – JAILSON PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 106210;

II – MARCO ANTÔNIO TOLENTINO LIMA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 92708;

III – HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA, Motorista Profissional, mat. 79407.

IV – PAULO EVANGELISTA SILVA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 83508;

V – PEDRO DESCARDECI JÚNIOR, Auxiliar Ministerial Especializado – Manutenção, mat. 95509.

VI – DIONATAN DA SILVA LIMA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 124614;

VII - CLAUDENOR PIRES DA SILVA – Auxiliar Ministerial Especializado – Manutenção, mat. 86508

VIII - WALKER IURY SOUSA DA SILVA – Auxiliar Ministerial Especializado – Manutenção, mat. 96209;

## SUPLENTES:

IX – JALSON PEREIRA DE SOUSA, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, mat. 86108;

X – ADERSON ALVES DE SIQUEIRA, Auxiliar Ministerial Especializado, Manutenção, mat. 86208;

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos em observância ao Ato nº 002/2014, que estabelece normas e procedimentos de inventário de bens patrimoniais móveis permanentes no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça



**PORTARIA Nº 198/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, Ato 052/2018 e considerando o teor do Memo nº 66/20 CARD2, protocolizado sob o nº 07010326194202052;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TALLES DANILO TAVARES OLIVEIRA, matrícula nº 89208, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 15 de março de 2020, durante o usufruto de Recesso Natalino 2019/2020 da titular do cargo Geilza Maria de Araújo Resplande Noletto.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 200/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 19 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 145/2020, que designou a Promotora de Justiça JULIANA DA HORA ALMEIDA, para responder, cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis – TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 201/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 161/2020, que designou a Promotora de Justiça JULIANA DA HORA ALMEIDA, para responder, cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis – TO, no período de 02 a 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 202/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO para atuar nas audiências a serem realizadas nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, inerentes à 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 203/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça FELÍCIO DE LIMA SOARES para realizar as audiências da Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais, no dia 18 de fevereiro de 2020, inerentes à 30ª Promotoria de Justiça da Capital.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 204/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando a solicitação do Promotor de Justiça André Ricardo Fonseca Carvalho, conforme protocolo nº 07010325914202062;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI e ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE, integrantes do Núcleo do Tribunal do Júri do Ministério Público do Tocantins, para atuarem nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade– TO, nos dias 26 de março de 2020, Autos no 0001225-68.2018.827.2727 e 02 de abril de 2020, Autos nº 0000209-79.2018.827.2727, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça



**PORTARIA Nº 205/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK para atuar nas audiências inerentes à 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, no dia 19 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 206/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010326255202081;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK, para responder, cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE  
E-DOC: 07010326401202079

**DESPACHO Nº 086/2020** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Renata Castro Rampanelli Cisi, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 13 de março de 2020, em compensação ao período de 05 a 09/02/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: Rui Gomes Pereira da Silva Neto  
E-DOC n.º 07010326255202081

**DESPACHO Nº 088/2020** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância dos Promotores de Justiça Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Laryssa Santos Machado Filgueira, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2020, em compensação aos dias 07 a 08/07/2018 e 19 a 23/03/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA DG Nº 053/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Dálethe Borges Messias, a partir de 18/02/2020, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 10/02/2020 a 19/02/2020, assegurando o direito de usufruto dos 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J



## 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0476/2020**

Processo: 2019.0006408

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

**1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas:**

Apurar denúncia registrada no Disque Direitos Humanos nº 1157912, bem como averiguar possível situação de vulnerabilidade e maus-tratos praticados contra Fabiano, pessoa com deficiência.

**2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público:**

Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor as medidas judiciais destinadas à proteção dos interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis da pessoa com deficiência, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.853/89 e do art. 79, § 3º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em situação de risco, quando será considerado vulnerável, devendo o poder público adotar medidas pra sua proteção e segurança (art. 10, parágrafo único, da Lei nº 13.146/2015).

**3. Determinação das diligências iniciais:** Reitere-se o Ofício nº 54/2019/15ªPJC enviado à Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas para elaboração de relatório social, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a **comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público**.

PALMAS, 17 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
WERUSKA REZENDE FUSO  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****EDITAL**

A Promotora de Justiça, Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, **NOTIFICA** o representante anônimo, acerca da **Promoção de Arquivamento** proferida nos Autos da **Notícia de Fato nº 2019.0008353**, instaurada a partir da denúncia anônima feita através da Ouvidoria do MP/TO sob o nº 07010318202201953, para apurar disposição de entulho e resíduos na área de extração de cascalho localizada próximo ao Posto Décio, na Rodovia BR-153 e as margens da estrada vicinal.

Informa-se que o representante poderá interpor recurso perante esta 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação (art. 5º, § 1º, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO).

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2019.0008353

Representante: Anônimo

Representado: Município de Gurupi

Assunto: Disposição de entulho e resíduos na área de extração de cascalho localizada próximo ao Posto Décio, na Rodovia BR-153 e as margens da estrada vicinal.

O presente procedimento extrajudicial foi instaurado a partir de representação de cidadão, noticiando a existência disposição de entulho e lixo em uma área pertencente ao Município de Gurupi e localizada próximo a estrada vicinal paralela ao posto Décio da rodovia BR-153, em Gurupi-TO.

Recebida a representação e atuada a notícia de fato, foi determinada diligência com intuito de saber se a área indicada na representação é a mesma do objeto do Procedimento Administrativo nº. 003/2016, em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

Após vistorias, o Oficial de Diligência certificou que "...aparentemente, se trata do mesmo local pois apresentam resíduos e entulhos muito semelhantes".

Desse modo, há se concluir que as irregularidades contidas na representação já são objeto do P.A. Nº. 003/2016, que acompanhar a recuperação da área da cascalheira do município, a qual, segundo plano apresentado ao Naturatins contempla o preenchimento das valas com resíduos de construção civil – RCC a serem cobertos com uma camada de terra por cima.

Isto posto, por entender que o objetivo almejado nestes autos outro procedimento extrajudicial, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução Nº. 174/2017 do CNMP e art. 5º, III, da Resolução nº. 005/2018, deixo de adotar qualquer medida em relação ao fato



indigitado e promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Ainda, com objetivo de melhor acompanhar os fatos, junte-se cópia da representação e das fotografias no Procedimento Administrativo nº. 003/2016.

Por fim, considerando que se trata de representação anônima, publique-se no placar das Promotorias de Justiça de Gurupi e no diário oficial do Ministério Público, para conhecimento e interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias nos termos art. 4º, §1º da Resolução nº. 174/2017 do CNMP e art. 5º, § 1º, da Resolução nº. 05/2018, do CSMP.

GURUPI, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0470/2020

Processo: 2020.0000878

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento adequado para acompanhamento de políticas públicas, bem como de termos de ajustamento de conduta firmados;

**CONSIDERANDO a assinatura, nesta data, de termo de ajustamento de conduta com o escopo de recuperação e preservação de vegetação em Área de Preservação Permanente no bojo do Inquérito Civil nº. 2020.0000405;**

CONSIDERANDO o direito fundamental constitucionalmente assegurada de proteção ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

RESOLVE

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo** com o objetivo de **fiscalizar e acompanhar as cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Sr. Gilmar Rufino da Silva para a recuperação e preservação de vegetação em Área de Proteção Permanente - APP em São Salvador do Tocantins/TO, conforme entabulado nos autos do Inquérito Civil nº. 2020.0000405.**

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo;
2. Dê-se a ele publicidade via Diário Oficial Eletrônico;
3. Incluam-se as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta para fiscalização e acompanhamento do compromisso firmado, pelo prazo de 06 (seis) meses.

PALMEIROPOLIS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

### 920089 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0000231

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 16 de janeiro de 2020 mediante conversão da Notícia de Fato nº 2020.0000231, com o objetivo de investigar eventual degradação do meio ambiente em área de preservação permanente por Carlos Alberto Botta, em São Salvador do Tocantins/TO.

A Notícia de Fato foi instaurada de ofício através da juntada das peças de informação do Inquérito Policial (autos do EPROC nº 0001453-97.2019.8.27.2730), que apura a prática do desmatamento ilegal de área de preservação permanente perpetrado do Reservatório da UHE Peixe Angical, município de São Salvador do Tocantins, praticado por Carlos Alberto Botta.

No dia 22 de janeiro de 2020, atendendo a notificação ministerial, o investigado Carlos Alberto Botta compareceu na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, ocasião em que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta, quando restaram estabelecidas as seguintes obrigações:

- O compromissário se compromete em promover a recuperação da região degradada em Área de Preservação Permanente – APP nas coordenadas geográficas Datum SAD -6922L797.383 E8.592.551, 797.542 E 8.592.563, 797.571 E 8.592.521, 797.648 E 8.592.530; 797.721 E 8.592.550, tudo em tendimento à realização efetiva da função socioambiental da propriedade, nos termos do art. 170, inc. VI, do art. 182, § 2º e do art. 225, da Constituição Federal, da Lei n. 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e da Lei n.8.171/91, sem exclusão de outras regras e princípios jurídicos;

- O compromissário se compromete a paralisar as atividades de pastagem e/ou agricultura em referida área, sem prejuízo da garantia e conservação das áreas de preservação permanente, bem como, se for o caso, de providências tendentes à regeneração ou recuperação, nos termos do art. 17 da Lei n. 12.651/2012 (Novo Código Florestal); promover práticas conservacionistas de proteção do solo, objetivando garantir a integridade das áreas de reserva legal e de preservação permanente, além de outros recursos ambientais, nos termos da Lei n. 8.171/91 e Resolução CONAMA Nº 303/2002;

- O compromissário, não poderá em momento algum realizar desmatamentos, queimadas, retirada, intervenção de qualquer natureza, nas áreas de preservação permanente que se encontram dentro do terreno em questão; 5-O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não inibe, limita ou veda quaisquer



providências ou medidas de controle, fiscalização e sancionamento por parte dos órgãos competentes.

Diante da celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta e da abertura de Procedimento Administrativo para seu acompanhamento PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste procedimento de ICP, pelas razões acima demonstradas nos termos do art. 18, III, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Ante o exposto, determino:

- 1 - Seja feita a identificação do investigado a respeito desta decisão;
- 2 - Determino seja enviada uma cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial deste Parquet;
- 3 - Após, proceda-se sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

#### **920089 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2020.0000405

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 24 de janeiro de 2020 mediante conversão da Notícia de Fato nº 2020.0000405, com o objetivo de investigar eventual degradação do meio ambiente em área de legalmente vedada por Gilmar Rufino da Silva, na Fazenda Tapete Verde, Zona Rural, Palmeirópolis/TO.

A Notícia de Fato nº 2020.0000405 foi instaurada de ofício através da juntada das peças de informação constantes da Notícia de Fato nº 2018.0006213, tendo em vista a impossibilidade de reabertura desta, que foi encerrada em virtude de instauração de procedimento judicial para apuração de eventual responsabilidade criminal, em relação a conduta perpetrada por Gilmar Rufino da Silva, consistente em desmatar área de vegetação nativa de cerrado, a corte raso, correspondendo a 10,9276 hectares em área de reserva legal, na Fazenda Tapete Verde, na zona rural do município de Palmeirópolis/TO.

No dia 28 de janeiro de 2020, atendendo a notificação ministerial, o investigado Gilmar Rufino da Silva compareceu na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, ocasião em que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, quando restaram estabelecidas as seguintes obrigações:

- O compromissário se compromete em promover a recuperação da região degradada em Área de Preservação Permanente – consoante ação fiscalizatória 20019101, de 12/05/2018, na Fazenda Tapete Verde, em Palmeirópolis/TO, coordenadas: latitude: 13°07'18"S; longitude: 48°12'02"W, tudo em atendimento à realização efetiva da função socioambiental da propriedade, nos termos do art. 170, inc. VI, do art. 182, § 2º e do art. 225, da Constituição Federal, da Lei n. 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e da Lei n.8.171/91, sem

exclusão de outras regras e princípios jurídicos;

- O compromissário se compromete a paralisar as atividades de pastagem e/ou agricultura em referida área, sem prejuízo da garantia e conservação da área de reserva legal, bem como, se for o caso, de providências tendentes à regeneração ou recuperação, nos termos do art. 17 da Lei n.12.651/2012 (Novo Código Florestal); promover práticas conservacionistas de proteção do solo, objetivando garantir a integridade das áreas de reserva legal e de preservação permanente, além de outros recursos ambientais, nos termos da Lei n. 8.171/91 e Resolução CONAMA Nº 303/2002;

- O compromissário, não poderá em momento algum realizar desmatamentos, queimadas, retirada, intervenção de qualquer natureza, nas áreas de preservação permanente que se encontram dentro do terreno em questão.

Informo que nesta data foi instaurado Procedimento Administrativo nº 2020.0000878 para acompanhar o cumprimento do TAC.

Diante da celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste procedimento de ICP, pelas razões acima demonstradas nos termos do art. 18, III, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Ante o exposto, determino:

- 1 - Seja feita a identificação do investigado a respeito desta decisão;
- 2 - Determino seja enviada uma cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial deste Parquet;
- 3 - Após, proceda-se sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

#### **920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2020.0000611

A presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de informações segundo as quais teriam ocorrido irregularidades na aplicação da Prova do Concurso Público Unificado realizado pela UNITINS nos municípios de Palmeirópolis/TO, São Salvador do Tocantins/TO e Jaú do Tocantins/TO.

Foram relatadas as seguintes possíveis irregularidades:

1. Tocar despertador de celular (sala 03 e 04) município de Palmeirópolis, na Escola Municipal Vila Bom Tempo, não identificado, portanto, sem nenhuma providência;
2. As provas do cargo de psicólogo da sala 03 da referida escola, foram violadas, pois não chegaram no envelope lacrado;
3. A divergência de provas do cargo de psicólogo, e a confusão de gabaritos da área, bem como a substituição da prova;
4. Do primeiro gabarito lançado, de forma incompleta e incorreta,



gerando dúvidas entre os candidatos, que fora em seguida, excluído e repostado no dia seguinte, gerando questionamentos quanto a fidelidade e compromisso da banca.

Do mesmo assunto, contudo, já tratou o Inquérito Civil 2020.0000541, já arquivado.

Isto porque chegou ao conhecimento do parquet informação segundo a qual mencionadas provas foram tornadas sem efeito e serão reaplicadas, nos seguintes termos (evento 12 dos autos do inquérito civil mencionado):

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) torna sem efeito a aplicação das provas objetivas dos cargos de Psicólogo (Códigos JA16; PA27; SA23 e SA36), de Técnico dos Sistemas Socioassistenciais (Código PA22) e Técnico de Nível Superior dos Sistemas Socioassistenciais (Código SA25), referente ao I Concurso Público Unificado do Poder Executivo dos Municípios de Jaú do Tocantins, Palmeirópolis e São Salvador do Tocantins, realizadas no dia 26 de janeiro de 2020.

Após análise de recursos de candidatos constatou-se divergência de provas para o cargo de Psicólogo e que as provas para os cargos de Técnico dos Sistemas Socioassistenciais e Técnico de Nível Superior dos Sistemas Socioassistenciais não obedeceram ao previsto no conteúdo programático do edital. Deste modo, para garantir a isonomia do concurso, sem prejudicar nenhum dos candidatos, será realizada nova aplicação das provas objetivas dos cargos mencionados na data de 08 de março de 2020, garantindo a todos os candidatos inscritos para os cargos de Psicólogo, Técnico dos Sistemas Socioassistenciais e Técnico de Nível Superior dos Sistemas Socioassistenciais, cujos nomes constam na Lista definitiva de inscrições confirmadas, publicada em 13 de dezembro de 2019, a oportunidade de realizar essa etapa do concurso em igualdade de condições.

Um novo cronograma de execução específico para tais cargos será disponibilizado no endereço

Para os demais cargos mantém-se inalterado o cronograma inicial de execução e as demais disposições do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

Os autos vieram conclusos para manifestação.

É o breve relatório.

A Notícia de Fato merece ser indeferida pela solução da demanda, já que haverá reaplicação das provas referentes ao concurso público em exame e as reclamações foram especificamente direcionadas para os cargos que serão objeto de nova avaliação em 08/03/2020.

Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.**

**Determino a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico bem como a cientificação do interessado pelo meio mais ágil possível para eventual interposição de recurso, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.**

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 15 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

## **920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2020.0000649

A presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de informações segundo as quais teriam ocorrido irregularidades na aplicação da Prova do Concurso Público Unificado realizado pela UNITINS nos municípios de Palmeirópolis/TO, São Salvador do Tocantins/TO e Jaú do Tocantins/TO.

Foram relatadas as seguintes possíveis irregularidades:

1. Tocar despertador de celular (sala 03 e 04) município de Palmeirópolis, na Escola Municipal Vila Bom Tempo, não identificado, portanto, sem nenhuma providência;
2. As provas do cargo de psicólogo da sala 03 da referida escola, foram violadas, pois não chegaram no envelope lacrado;
3. A divergência de provas do cargo de psicólogo, e a confusão de gabaritos da área, bem como a substituição da prova;
4. Do primeiro gabarito lançado, de forma incompleta e incorreta, gerando dúvidas entre os candidatos, que fora em seguida, excluído e repostado no dia seguinte, gerando questionamentos quanto a fidelidade e compromisso da banca.

Do mesmo assunto, contudo, já tratou o Inquérito Civil 2020.0000541, já arquivado.

Isto porque chegou ao conhecimento do parquet informação segundo a qual mencionadas provas foram tornadas sem efeito e serão reaplicadas, nos seguintes termos (evento 12 dos autos do inquérito civil mencionado):

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) torna sem efeito a aplicação das provas objetivas dos cargos de Psicólogo (Códigos JA16; PA27; SA23 e SA36), de Técnico dos Sistemas Socioassistenciais (Código PA22) e Técnico de Nível Superior dos Sistemas Socioassistenciais (Código SA25), referente ao I Concurso Público Unificado do Poder Executivo dos Municípios de Jaú do Tocantins, Palmeirópolis e São Salvador do Tocantins, realizadas no dia 26 de janeiro de 2020.

Após análise de recursos de candidatos constatou-se divergência de provas para o cargo de Psicólogo e que as provas para os cargos de Técnico dos Sistemas Socioassistenciais e Técnico de Nível Superior dos Sistemas Socioassistenciais não obedeceram ao previsto no conteúdo programático do edital. Deste modo, para garantir a isonomia do concurso, sem prejudicar nenhum dos candidatos, será realizada nova aplicação das provas objetivas dos cargos mencionados na data de 08 de março de 2020, garantindo a todos os candidatos inscritos para os cargos de Psicólogo, Técnico dos Sistemas Socioassistenciais e Técnico de Nível Superior dos Sistemas Socioassistenciais, cujos nomes constam na Lista definitiva de inscrições confirmadas, publicada em 13 de dezembro de 2019, a oportunidade de realizar essa etapa do concurso em igualdade de condições.

Um novo cronograma de execução específico para tais cargos será disponibilizado no endereço

Para os demais cargos mantém-se inalterado o cronograma inicial de



execução e as demais disposições do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

Os autos vieram conclusos para manifestação.

É o breve relatório.

A Notícia de Fato merece ser indeferida pela solução da demanda, já que haverá reaplicação das provas referentes ao concurso público em exame e as reclamações foram especificamente direcionadas para os cargos que serão objeto de nova avaliação em 08/03/2020.

Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.**

**Determino a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico bem como a cientificação do interessado pelo meio mais ágil possível para eventual interposição de recurso, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.**

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 15 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

## 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0331/2020

Processo: 2019.0005056

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

#### **1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas:**

Apurar informações sobre o descumprimento de notificações sobre parcelamento irregular do solo e supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, localizada na Fazenda Beira Lago – Loteamento Porteira – Lote 73, no Município de Porto Nacional, fato atribuído ao senhor Cristovão Marcus Abdalla, brasileiro, portador do CPF: 118.462.082-20, domiciliado na quadra 104 Sul, Av. LO-03, LT 57, Plano Diretor Sul, Palmas – TO (Auto de Infração nº 132956).

#### **2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público:**

Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).

#### **3. Determinação das diligências iniciais:**

3.1) Reitere-se o Ofício encaminhado ao ITERTINS juntado ao evento 4;

3.2) Oficie-se ao NATURATINS, solicitando: (1.1) cópia de todos os processos em nome de CRISTÓVÃO MARCUS ABDALLA, CPF 118.462.082-20, a respeito de parcelamento irregular do solo, supressão de vegetação e outros ilícitos cometidos no âmbito do denominado "Loteamento Porteira"; (1.2) a identificação de quais são as "glebas/lotês" (do "Loteamento Porteira") abrangidos pelas ações ilícitas da citada pessoa ("lotês" 63, 64, 69, 71, 72 e 73); (1.3) seja promovida, caso não tenha ainda sido feita, nova atividade de fiscalização e monitoramento para constatar a atual situação dos danos provocados (relacionando-se todos eles, com registro das datas em que ocorreram), esclarecendo-se afinal se há outras exigências/recomendações além das que foram feitas no Parecer Técnico de Monitoramento nº 413-2017 (datado de 13 de setembro de 2017);

3.3) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente do Estado Tocantins para que averigue: (a) se atividade irregular foi licenciada; (b) todas as condições a que o autuado deve atender a fim de ajustar seu funcionamento às normas de proteção do meio ambiente; (c) os danos ambientais verificados, e a valoração, em termos monetários, do dano causado (reparação cível, independente da multa administrativa aplicada).

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente Inquérito Civil, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a **comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.**

PORTO NACIONAL, 05 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0493/2020

Processo: 2020.0000933

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);



RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar informações sobre desmatamento a corte raso, florestas ou demais formações nativas, frota da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, ocorrido em Porto Nacional, no setor Novo Planalto, atribuído a CAMBRAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 12.335.752/0001-92, situada na Avenida Tocantina, 601 – A, Quadra 15, Lote 04, Porto Nacional – TO.

**2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).**

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente para que averigüe: (a) se atividade irregular foi licenciada; (b) todas as condições a que o autuado deve atender a fim de ajustar seu funcionamento às normas de proteção do meio ambiente; (c) os danos ambientais verificados, e a valoração, em termos monetários, do dano causado (reparação cível, independente da multa administrativa aplicada).

3.2) Com a chegada da resposta da Secretaria do Meio Ambiente, deve ser incontinenti, independente de novo despacho, designada data e notificado o autuado a comparecer a esta Promotoria de Justiça para que lhe seja oportunizada a celebração de compromisso de ajustamento de conduta, que constituirá a composição do dano ambiental a que alude o art. 27 da Lei 9.605/98, de modo que em seguida, feito o arquivamento deste Inquérito Civil, seja requerida no Juizado Especial Criminal a designação de audiência preliminar para proposta de transação penal (nos termos do citado dispositivo legal), em vista da prática de crime ambiental de menor potencial ofensivo (art. 60 da lei 9.605/98).

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Rianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 18 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0469/2020

Processo: 2020.0000877

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal, com base na Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 51/2008, visando obter informações sobre o Plano de Bacia Hidrográfica do Lado de Palmas, sua aprovação e execução;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que outrora fora elaborado plano da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas, pelo Governo do Estado do Tocantins e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), com objetivo exclusivo de traçar diretrizes e buscar alternativas que norteiam o dimensionamento das ações e programas a serem desenvolvidos em sua área de abrangência;

CONSIDERANDO que dentre as diretrizes e abrangências, foram levados em consideração vários fatores, culminando na definição dos problemas enfrentados, dentre eles, enumera-se: Integração da gestão de recursos hídricos e meio ambiente; Garantia da segurança hídrica para o desenvolvimento; Inserção dos Municípios na gestão dos recursos hídricos; Considerações dos subsistemas hídricos: reservatório, bacias urbanas e bacias rurais; Indissociabilidade dos problemas físicos e operacionais (abordagem sistêmica); Efetividade das ações e programas do plano de bacia (estratégia realista); e Meta em um cenário normativo atemporal;

CONSIDERANDO que o referido plano da Bacia em questão, insere em seu bojo, cenário das Bacias Urbanas e Rural, com proposta de enquadramento e usos prioritários de todos os corpos hídricos das bacias que fazem parte do lago de Palmas;

CONSIDERANDO que fora traçado no plano de ações a serem implementados, com base nas diretrizes e metas estabelecidas nos cenários normativos, culminando no destrinchamento de seis eixos temáticos, tais como: 1º Eixo: ações voltadas para a melhoria do sistema de gestão, contemplando os instrumentos de Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e atuação das entidades envolvidas no Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos (SEGRH) e Comitê de Bacia;

CONSIDERANDO que o 2º Eixo: Ações de monitoramento qualitativo dos recursos hídricos, contemplando ações de monitoramento de vazões, precipitações, sedimentos, qualidade da água, águas subterrâneas, áreas de preservação permanente (APPs), expansão urbana e da fronteira agrícola, devido ao intenso impacto da bacia;



CONSIDERANDO que o 3º Eixo: Ações voltadas à garantia da segurança hídrica das atividades socioeconômicas, contemplando ações para manutenção das disponibilidade hídrica e o uso racional da água, voltadas para conservação das APPs e monitoramento de todos os setores usuários dos recurso hídricos;

CONSIDERANDO que o 4º Eixo: Ações do Eixo Ciência e Tecnologia, envolvendo quantitativo de pessoas envolvidas em busca de conhecimento e atuação na gestão das águas, apresentando tripé fundamental da ciência e tecnologia, com ações voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, com a construção do banco de dados e recursos humanos e trabalhos científicos;

CONSIDERANDO que o 5º Eixo: o plano traça como diretriz o envolvimento dos Municípios no processo de gestão das águas, contemplando temas chaves como: mobilização social, gestão de recursos hídricos, práticas conservacionistas, cadastro de usuários, coleta de dados hidroclimáticos e o uso de sistemas de informações em recurso hídricos; e

CONSIDERANDO que o 6º Eixo: tem objetivo principal o Desenvolvimento socioeconômico da bacia, contemplando ações de incentivo à agricultura familiar e ao turismo rural, atividade agroindustrial, com suas respectivas cadeias produtivas e incentivo à atividade pesqueira;

CONSIDERANDO que relativamente ao Plano da Bacia do Lago de Palmas, além dos Eixos acima apresentados, restou definido a elaboração de cartilha para divulgação do respectivo plano de ações, na qual apresentar-se-ia os Eixos temáticos acima relacionados e um roteiro para check-list das respectivas ações do plano, para acompanhamento da execução do plano;

CONSIDERANDO que a Bacia do Lago de Palmas, enfrenta uma série de problemas, seja na questão das APPs, seja na questão da Bacia como um todo, com graves problemas na região e das áreas urbanas de Porto Nacional e Palmas, devido a problemas de poluição das águas do Lago de Palmas;

CONSIDERANDO que recentemente na região urbana de Palmas, tem veiculado nas redes sociais e mídia, problemas no manejo de dejetos despejados no Lago sem o necessário tratamento, o que tem trazido graves reclames da população, devido ao mau cheiro e coloração esverdeada do Rio Taquaruçu, manancial que faz parte da bacia do Lago;

CONSIDERANDO que embora tenha buscado a Promotoria Ambiental local, através de abertura de procedimento administrativo, a solução da problemática existente, bem como, o desaguar na Procuradoria da República, inclusive, neste último Órgão de Execução, com propositura de ação civil pública, mas apesar dos esforços, tais não têm sido suficientes para extirpar a questão posta;

CONSIDERANDO que no caso vertente, em consonância com os princípios: da equidade local, da precaução, da prevenção, da responsabilidade, da informação e por fim, o princípio da participação de todas as autoridades envolvidas, com ações de constante fiscalização e monitoramento;

CONSIDERANDO que restou definido em reunião convocada no último dia 07.2.2020 no sentido da discussão e resolução da

problemática;

CONSIDERANDO que a Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, com abrangência concorrente com os Órgãos de Execução na área ambiental na Bacia do Lago de Palmas, tem por bem, em atuar no sentido de reunir esforços visando a promoção de atos e/ou abertura de procedimentos administrativos e, se necessário, judiciais de estilo, visando os fins de mister;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, com vistas a acompanhar a efetiva implementação e regularização do **Plano da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas, sua aprovação, publicação e execução** pelo Estado do Tocantins e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como, de todos os Municípios e entidades envolvidas e que fazem parte da Bacia do Lago de Palmas.

1) Adote-se as providências administrativas de praxe e expeça-se o que for necessário.

2) Junte-se ao presente auto, Ata da Convocação do Caoma e da Reunião para discutir a poluição na Bacia do Lago de Palmas, bem como, cópias do Mapa da Bacia do Lago de Palmas e as notícias veiculadas na mídia, dentre elas ajuizamento de ação civil pública pelo MPF;

3) Requisite-se no prazo legal, informações circunstanciadas ao Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins, sobre a implementação, publicação e execução do Plano da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas;

4) Requisite-se de igual modo, informações circunstanciadas, sobre a existência de Plano Municipal e/ou adesão ao Plano Estadual da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas e sua aplicação, aos Municípios através de suas respectivas Secretarias do Meio Ambiente, dos seguintes Municípios: de Ipueiras, de Brejinho de Nazaré, Porto Nacional, Palmas, Miracema e Lajeado;

5) Requisite-se informações do Comitê do Lago de Palmas;

6) Comunique-se às Promotorias de Justiça Ambientais locais, solicitando informações sobre a possível existência de Peça de Informação, Notícia de Fato; Procedimento Preparatório; Inquérito Civil ou Ação Judicial, tramitando com o mesmo objeto ou análogo do presente Procedimento Administrativo e caso queiram atuar em colaboração com PJRABAMTO;

7) Comunique-se ao CAOMA, para conhecimento e apoio técnico;

8) Comunique-se as demais Promotorias Regionais Ambientais: Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (PJRABAMA) e Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Bico do Papagaio (PJRAMPB), para que tenham conhecimento;

9) Dê conhecimento do presente expediente ao Órgão de proteção



ambiental, NATURATINS/TO.

10) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial.

Após conclusos para análise e novas deliberações.

Cumpra-se

MIRACEMA DO TOCANTINS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA  
DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0490/2020

Processo: 2020.0000918

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que há reclame geral, tanto nas Promotorias de Justiça local, quanto nas recém-criadas Promotorias Regionais Ambientais, da grande quantidade de processos enviados e com atrasos para cumprimento de diligências junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS;

Considerando que os processos enviados ao referido Órgão estatal, na maioria das vezes demanda urgência no cumprimento das diligências requisitadas e devido aos decorrentes e rotineiros atrasos, há prejuízos na realização dos trabalhos Ministeriais, bem como, prejuízos à comunidade Tocantinense e por conseguinte ao meio ambiente de forma geral;

Considerando que esta Promotoria Regional Ambiental, tem tido repetidos atrasos em trâmites em grande quantidade de processos, com repetidos pedidos de dilação de prazo por parte do NATURATINS;

Considerando que o NATURATINS a despeito dos evidentes problemas decorrentes de redução do quadro de funcionários e que, esta contingência poderá ser minimizada com implementação de ações simples que culminarão/contribuirão no cumprimento dos respectivos prazos;

Considerando que em sua maioria, embora os processos sejam públicos e sem restrição de sigilo, os Órgãos de execução do Ministério Público, dentre eles o CAOMA não têm acesso a todas as fases dos procedimentos administrativos instaurados pelo NATURATINS;

Considerando que há possibilidade do referido Órgão agir em forma de colaboração e/ou permitir o acesso dos Órgãos de Execução do Ministério Público, principalmente do CAOMA – Centro de Apoio

Operacional do Meio Ambiente, a grande maioria das diligências seriam evitadas, quando não reduzidas;

Considerando que a harmonia e colaboração/parceria entre o Ministério Público e NATURATINS, propiciará maior produtividade, celeridade e economia de tempo e dispêndio de numerários;

Considerando, por fim, que a atual gestão do NATURATINS, embora enfrente inegáveis dificuldades no cumprimento dos prazos, bem como reduzido quadro de funcionários, a colaboração e harmonia entre os referidos Órgãos, principalmente acesso compartilhado de informações processuais, contribuirá sobremaneira para a redução de demandas e diligências;

Resolve

Instaurar o presente Procedimento Administrativo (PA) para verificar a eventual possibilidade de compartilhamento de informações processuais em regime de colaboração com o Ministério Público Estadual, objetivando-se, evidentemente acompanhar noutra vertente os procedimentos em andamento nas Promotorias Regionais e locais, bem assim obter informações fidedignas sobre a redução de demandas nos referidos Órgãos de execução e por conseqüências a redução na quantidade de diligências a serem cumpridas pelo NATURATINS.

1-) Autue-se e registre-se o **Procedimento Administrativo**, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no Eext e proceda-se as providências de praxe;

2-) Requisite-se informações no prazo de lei ao NATURATINS, sobre a quantidade de processos em atrasos no cumprimento de diligências solicitadas/requisitadas pelos Órgão de Execução do Ministério Público, bem como se o referido Órgão fiscalizador tem interesse em realizar acordo de colaboração, no sentido de compartilhar informações processuais de interesse público;

3-) Requisite-se junto às Promotorias locais desta Regional Ambiental, informações sobre a quantidade de processos em atrasos e em trâmites aguardando cumprimento de diligências junto ao NATURATINS;

4-) Comunique-se as demais Promotorias Regionais Ambientais, para conhecimento e possível atuação em regime de colaboração no presente feito Administrativo;

5-) Comunique-se a Coordenação do CAOMA para conhecimento e possível auxílio técnico;

6-) Junte-se notícia divulgada na mídia sobre o novo organograma do NATURATINS, bem como expediente veiculado no DOE;

7-) Comunique-se a Administração Superior do Ministério Público;

8-) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria, objetivando os fins de mister.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 18 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA  
DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS



**PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**MARCOS LUCIANO BIGNOTTI**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

**CYNTHIA ASSIS DE PAULA**  
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Procuradora de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Procuradora de Justiça

**MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA**  
Procurador de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Membro

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral Substituto

**BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

-----  
Coordenador

**DIRETORIA DE EXPEDIENTE**

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

**EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA**  
Diretora

**N° 937**



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604  
<https://www.mpto.mp.br/porta/servicos/diario-oficial>